



**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
MATRÍCULAS PARA 2025
VESTIBULAR DE INVERNO PARA O CURSO DE MEDICINA 2025.
FUNDEC/FACULDADES DE DRACENA**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Dispõe sobre normas para realização do Vestibular de Medicina das Faculdades de Dracena, mantida pela Fundação Dracense de Educação e Cultura – FUNDEC e dá outras providências.

O Diretor Executivo da Fundação Dracense de Educação e Cultura – FUNDEC, Edson Hissatomi Kai, *ad referendum* do Conselho de Curadores, no uso de suas atribuições legais, faz saber através do presente Edital, que estão abertas as inscrições do Vestibular de Inverno para ingresso em 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Vestibular estará aberto ao candidato:

1.1.1. portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

1.1.2. que tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente;

1.1.3. portador de diploma de Curso Superior;

1.1.4. que possua nota do ENEM a partir de 2014;

1.2. A realização do Vestibular estará a cargo e sob a responsabilidade da Fundação Vunesp.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 40 (quarenta vagas), de período integral.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Processo Seletivo Vestibular implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a VUNESP e a UNIFADRA a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de eventualmente comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo.

3.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site da Fundação Vunesp - www.vunesp.com.br, através da Área do Candidato, no período de 08 de abril a

16 de julho de 2024. A emissão do boleto bancário deverá ser feita após o preenchimento da ficha de inscrição, na área do candidato, no item “PAGAMENTO” e em seguida “GERAR BOLETO”. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

3.3.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio do boleto bancário gerado no respectivo período, conforme segue:

Período de geração	Vencimento
08/04 a 21/04/24	22/04/24
22/04 a 05/05/24	06/05/24
06/05 a 19/05/24	20/05/24
20/05 a 02/06/24	03/06/24
03/06 a 16/06/24	17/06/24
17/06 a 30/06/24	01/07/24
01/07 a 16/07/24	17/07/24

3.3.2 Na hipótese do pagamento não ser efetuado no período previsto, o candidato deverá acessar a área do candidato, item “PAGAMENTO” e em seguida “GERAR BOLETO”, a data de vencimento será atualizada para o período correspondente.

3.3.3 No caso de o candidato ter cancelado sua inscrição, esta não será em hipótese alguma reativada, independentemente de ter sido paga ou não.

3.3.4 A homologação da inscrição somente se dará após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

3.3.5 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.

3.3.6 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por *e-mail*, protocolo ou diretamente na instituição, sendo aceitas somente as realizadas via internet.

3.3.7 A VUNESP e a UNIFADRA não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o pagamento respectivo com a devida antecedência.

3.3.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

3.3.9 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

3.3.10 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a VUNESP e a UNIFADRA do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta, ou ainda com informações inverídicas.

3.3.11 Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

3.3.12 O candidato deverá informar, no ato da inscrição, de quais anos do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deseja que as notas sejam consideradas, entre as edições de 2014

a 2023. O candidato que indicar ter prestado dois ou mais anos terá consideradas as notas do ano que resultar melhor desempenho.

3.3.13 O candidato ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento ou informações inverídicas.

3.3.14 A consulta na base de dados do INEP – MEC é feita utilizando o número do CPF indicado pelo candidato no ato da inscrição. Portanto, a VUNESP e a UNIFADRA não se responsabilizam por qualquer inconsistência, seja nos dados fornecidos pelo candidato, seja no banco de dados disponibilizado para consulta no INEP – MEC.

3.3.15 Os participantes que ainda não concluíram o ensino médio podem participar como “treineiros” e seus resultados no exame servem somente para autoavaliação de conhecimentos e não será possível a efetivação de sua matrícula para 2025.

3.3.16 A VUNESP e a UNIFADRA não se responsabilizam por erro/inconsistência nas informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição que impossibilitem a busca de dados perante o INEP – MEC.

4 DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR E CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo considerará o aproveitamento das notas do ENEM, desde que garantidos os critérios mínimos de desempenho estabelecidos neste Edital.

4.1 Serão consideradas as pontuações do ENEM do candidato nas áreas de conhecimentos: Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação. A nota final será obtida pela média aritmética simples das 5 (cinco) áreas de conhecimentos. Nota máxima 1000.

4.2 Para fins de aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM será aceito exclusivamente o candidato que tenha obtido nota final igual ou superior a 450 e não tenha zerado na redação.

4.3 O candidato será classificado por ordem decrescente da nota final, para preenchimento das vagas relacionadas no item 2.1.

4.4 Em caso de empate, serão adotados como critérios de desempate:

- I. maior pontuação na redação;
- II. maior pontuação na área de conhecimento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- III. maior pontuação na área de conhecimento de Matemática e suas Tecnologias;
- IV. maior pontuação na área de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- V. maior pontuação na área de conhecimento de Ciências humanas e suas Tecnologias;
- VI. persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia/mês/ano.

5 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR E DAS MATRÍCULAS

O resultado dos aprovados para o preenchimento das vagas em primeira chamada será divulgado no site da VUNESP (www.vunesp.com.br) e no site da UNIFADRA (www.fundec.edu.br/unifadra/vestibular_medicina), a partir das 14h do dia 30 de julho de 2024.

6. CALENDÁRIO DE CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

6.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as datas abaixo:

Data	Evento
08/04 a 16/07/2024	Período de Inscrições
17/07/2024	Data limite de pagamento do boleto bancário
30/07/2024	Divulgação da lista geral de classificação e da 1ª lista de chamada
31/07, 01 e 02/08/2024	Matrícula (1ª lista) – das 8h30 às 11h30 e das 14h a 18h30
05/08/2024	Divulgação da 2ª lista de chamada
06, 07 e 08/08/2024	Matrícula (2ª lista) – das 8h30 às 11h30 e das 14h a 18h30

6.2 Persistindo vagas, novas chamadas poderão ser feitas, mediante publicação de listas divulgadas na internet, no endereço www.fundec.edu.br/unifadra/vestibularmedicina.

6.3 O não comparecimento nas datas e horários fixados redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. A matrícula dos convocados deverá ser realizada na Faculdades de Dracena/Unifadra da Fundação Dracenense de Educação e Cultura - FUNDEC, pela Secretaria Geral, sediada na **Rua Bahia, 332 – Bairro Metr pole, em Dracena (SP)**, no hor rio das 8h  s 18h30, nas datas indicadas no item anterior.

8. DOS DOCUMENTOS PARA MATR CULA ORIGINAIS

8.1. Para a matr cula dos candidatos convocados, ser o necess rios:

8.1.2. Certificado de Conclus o do Ensino M dio ou equivalente;

8.1.3. Hist rico Escolar completo do Ensino M dio ou equivalente;

- 8.1.4.** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 8.1.5.** Cédula de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (que comprove sua condição temporária ou permanente no país) ou protocolo atualizado do RNE;
- 8.1.6.** Certidão de Quitação Eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos;
- 8.1.7.** Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou protocolo de solicitação;
- 8.1.8.** Declaração/Laudo médico atualizado em caso de Pessoa com Deficiência (PcD);
- 8.1.9.** Certificado que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- 8.1.10.** Efetuar o pagamento referente à primeira parcela de mensalidade da semestralidade vigente e assinar o Contrato de Matrícula, pelo Contratante e Devedor Solidário que deverá apresentar o original e a cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.
- 8.1.10.1.** Carteira de vacinação e carteira de vacinação COVID.
- 8.1.10.2.** A matrícula será efetivada das 8h às 18h30, nos dias 31/07, 01 e 02/08/2024 (1ª lista) e 06 a 08/08/2024 (2ª lista), com a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo Contratante e Devedor Solidário; conforme indicado no item 8.1.10.
- 8.1.11.** Em nenhuma hipótese será aceita matrícula condicional ou com a falta dos documentos exigidos no item 8 e seus subitens.
- 8.2.** A matrícula poderá ser feita por procuração, com firma reconhecida em cartório, na seguinte conformidade.
- 8.2.1.** Por instrumento particular, se o outorgante for maior de 18 anos.
- 8.2.2.** Por instrumento público e com assistência de um dos genitores ou do responsável legal, se o outorgante for menor de 18 anos.
- 8.3.** É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados.
- 8.4.** Em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, fica expressamente proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, duas vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de Ensino Superior em todo o território nacional.
- 8.5.** ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes: Conforme disposição do art. 5º, § 5º, da Lei nº 10.861/2004, o candidato deverá estar ciente de que o exame é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo o registro de participação condição indispensável para a emissão do histórico escolar e diploma.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** A inscrição no presente Vestibular implica o conhecimento e a aceitação irrestritos pelos candidatos das normas e exigências do processo, descritas neste edital, sem direito a compensações na ocorrência de anulação ou cancelamento de inscrições, eliminação do

Vestibular, não convocação para matrícula por esgotamento das vagas regulamentadas ou inobservância dos ditames e prazos fixados.

9.2. A Fundação Vunesp e a Fundação Dracense de Educação e Cultura – FUNDEC divulgarão, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares por meio de seus portais.

9.3 Os candidatos poderão ser submetidos, a qualquer momento, à verificação grafológica, inclusive durante a efetivação da matrícula.

9.4. O vestibular é para ingresso no ano letivo de 2025, com previsão de início das aulas em fevereiro de 2024.

9.5. O candidato resta expressamente ciente de que, em regra, a FUNDEC não realiza o aproveitamento de disciplinas já cursadas em curso diverso, inclusive de MEDICINA, seja da própria FUNDEC ou de outra instituição de ensino superior, para fins de dispensa de cursar a respectiva disciplina no curso de Medicina objeto deste edital.

9.6. São consideradas oficiais apenas as comunicações, normas, resultados, chamadas para matrícula divulgadas pela Fundação Vunesp e a Fundação Dracense de Educação e Cultura - FUNDEC, em seus portais institucionais. A divulgação na imprensa falada e escrita será considerada meio auxiliar para divulgar informações aos candidatos.

9.7. Em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/18), ao participar do presente vestibular, o participante fica ciente e autoriza expressamente que a FUNDEC realize o tratamento dos dados pessoais fornecidos, para viabilizar este procedimento e sua respectiva execução.

9.8. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pela Fundação Vunesp e/ou pelas Faculdades de Dracena da Fundação Dracense de Educação - FUNDEC.

9.9. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Fundação Vunesp e Fundação Dracense de Educação e Cultura - FUNDEC.

10.0. Fica eleito o foro da cidade de Dracena, Estado de São Paulo, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente edital.

Edson Hissatomi Kai

Diretor Executivo